

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Acordo n.º 3/2012

### Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica do Peso da Régua

A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Peso da Régua, (CMPR), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio e Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

#### Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação integral da Escola Básica 2,3 Peso da Régua — Peso da Régua.

2.º

#### Competências da DREN

À DREN compete:

- 1 — Garantir a sua parte na comparticipação do financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;
- 2 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMPR.

3.º

#### Competências da Câmara Municipal

À CMPR compete:

- 1 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2 — Assumir a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 3 — Assegurar a realização das obras de requalificação, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás, telecomunicações, aquecimento, ventilação, ar condicionado e outros;
- 4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento necessários, constantes das tipologias definidas;
- 5 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas necessárias, de suporte ao funcionamento da Escola;
- 6 — Garantir a sua parte na comparticipação do financiamento da requalificação, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

#### Repartição de Encargos

O custo do empreendimento é de € 6.389.786,56€, incluindo IVA à taxa legal em vigor, e será suportado nas seguintes condições:

- 1 — A DREN suportará pelo PIDDAC a quantia correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da comparticipação nacional (IVA incluído);
- 2 — Os pagamentos da DREN processar-se-ão por transferência para a CMPR, ao abrigo do presente acordo de colaboração, após e de acordo com a apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREN processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 3 — Eventuais alterações ao valor de adjudicação que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento, não implicam alterações no valor da comparticipação da DREN.

5.º

#### Disposições Gerais

A requalificação das instalações da Escola deverá concluir-se até 31/12/2013.

9 de Dezembro de 2011. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, *João Grancho*. — Pela Câmara Municipal de Peso da Régua, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205655804

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Acordo n.º 4/2012

### Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica de Frei Bartolomeu dos Mártires — Viana do Castelo

A Direcção Regional de Educação do Norte (DREN), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, (CMVC), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de Maio e Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

#### Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação integral da Escola Básica de Frei Bartolomeu dos Mártires — Viana do Castelo.

2.º

#### Competências da DREN

À DREN compete:

- 1 — Garantir a sua parte na comparticipação do financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;
- 2 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMVC.

3.º

#### Competências da Câmara Municipal

À CMVC compete:

- 1 — Assegurar a elaboração dos projectos dos edifícios e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2 — Assumir a posição de dono da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 3 — Assegurar a realização das obras de requalificação, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás, telecomunicações, aquecimento, ventilação, ar condicionado e outros;
- 4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento necessários, constantes das tipologias definidas;
- 5 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas necessárias, de suporte ao funcionamento da Escola;
- 6 — Garantir a sua parte na comparticipação do financiamento da requalificação, nos termos da cláusula 4.ª

4.º

#### Repartição de Encargos

O custo do empreendimento é de € 9 560 028,16, incluindo IVA à taxa legal em vigor e será suportado nas seguintes condições:

- 1 — A DREN suportará pelo Piddac a quantia correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da comparticipação nacional (IVA incluído);
- 2 — Os pagamentos da DREN processar-se-ão por transferência para a CMVC, ao abrigo do presente acordo de colaboração, após e de acordo com a apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREN processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 3 — Eventuais alterações ao valor de adjudicação que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento, não implicam alterações no valor da comparticipação da DREN.

5.º

#### Disposições Gerais

A requalificação das instalações da Escola deverá concluir-se até 31/12/2013.

6 de Dezembro de 2011. — Pela Direcção Regional do Norte, o Director Regional, *Dr. João Grancho*. — Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Presidente da Câmara, *Dr. José Maria Costa*.

Homologo.

O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

205655837